



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza Jane Lopes da Silva e Ana Claudia Ramos Pinto a receberem e utilizarem o suprimento de fundos via cartão de pagamento do Conselho Federal de Economia.

A PRESIDENTA DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978 e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução Cofecon nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86;

CONSIDERNADO o disposto na Portaria nº 39, de 5 de agosto de 2019 e Portaria nº 2, de 25 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação da concessão, aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos no âmbito do Conselho Federal de Economia.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Assessora Jane Lopes da Silva e a Coordenadora Ana Claudia Ramos Pinto a receberem e utilizarem o suprimento de fundos via cartão de pagamento.

Art. 2º A utilização do suprimento de fundos, via cartão de pagamento, deverá observar, naquilo que couber, as disposições previstas na Portaria nº 39, de 5 de agosto de 2019 e Portaria nº 2, de 25 de janeiro de 2024, inclusive no que se refere as limitações, as responsabilidades e aplicações, e a prestação de contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 9 de janeiro de 2025

Econ. Tania Cristina Teixeira
Presidenta do Cofecon